



## RELATO DE UMA AUDIÊNCIA ITINERANTE – JCJ DE COLIDER – MT

*Texto da Desembargadora aposentada Maria Piedade Bueno Teixeira*

Em 1991, em substituição ao então Juiz-Presidente da JCJ de Colider – MT, hoje Desembargador, Ricardo Alencar Machado, o Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT) protocolou, em agosto, uma petição requerendo a oitiva de testemunhas pela Comarca de Porto dos Gaúchos – MT. Considerando a distância de aproximadamente 350/400 km, as dificuldades de locomoção naturais da região, invocava, por analogia, normativo aplicado à Justiça Federal, e que assim haveria economia para todos. Da mesma forma, em seguida, o advogado dos reclamantes peticionou, alegando as dificuldades de locomoção agravadas pela existência de transporte público três vezes por semana, porém gastando de 9 a 12 horas de viagem, além da suspensão do tráfego no período das chuvas, a impossibilidade dos autores arcarem com despesas de estadia, e mais, a precariedade de qualquer serviço

de abastecimento, e, por fim, informalmente nos esclareceu a imprudência de se viajar naquelas estradas no período noturno devido à presença de animais selvagens. Concluídas as petições para despacho, refleti sobre a plausibilidade do acatamento, porquanto a citada Comarca era jurisdição da JCJ de Colider, não seria a hipótese de se deprecar, uma vez que a jurisdição trabalhista pertencia à JCJ de Colider, tampouco aquele Juízo Civil poderia atuar se o deslocamento legal da jurisdição havia se efetivado.

Pois bem. Primeiro, merece destacar que, em respeito à saudosa e respeitosa memória do estimado Dr. Luciano de Castilho Pereira, então Juiz do TRT 10 e posteriormente Ministro do TST, considerei prudente trocar ideias com um colega e o procurei para narrar-lhe os fatos e ouvi-lo se seria o caso da JCJ se deslocar até Porto dos Gaúchos, porquanto naqueles idos de 1991 não se ouvia falar em justiça itinerante... Assim, concluímos que estaria amparada pela própria CLT, art. 813, parágrafo 1º, e, ainda, invocando o



seu estilo mineiro, ele citou o ditado árabe: “Se a montanha não vai a Maomé, Maomé vai à montanha”; portanto, se a Justiça foi provocada, ela deveria se deslocar para fazer justiça. Assim foi feito. Decidido, informamos ao Presidente do Tribunal, à época, Dr. Bertholdo Satyro, e recebemos autorização para as providências pertinentes, e que deveríamos alugar um carro para nos levar, eu, Juíza Substituta, um Juiz Classista e o Diretor de Secretaria para secretariar a audiência. Para tanto, contatamos o Juiz de Direito da Comarca de Porto dos Gaúchos, solicitando a disponibilização daquele Fórum para a referida audiência de oitiva de testemunhas, o qual acolheu com toda a deferência e prontidão. Assim, no dia 10 de outubro de 1991 seguimos em um táxi alugado dirigido pelo Juiz Classista, Sr. Gil Falzoni, eu, Juíza Substituta, Eduardo Castilho, Diretor de Secretaria, e Dr. Almino Afonso, advogado do BEMAT. Vencemos uns 150 km de estrada pavimentada e aproximadamente 250/280 km de estrada de chão “poeirenta”, além da travessia de balsa

no Rio Teles Pires. Chegamos, hospedamos na residência do Juiz para atender seu gentil convite, e os demais em hotel. No dia seguinte, 11 de outubro de 1991, às 8h30 realizamos a audiência, em seguida retornamos de imediato para viajarmos somente durante o dia, chegando no final da tarde.

Posteriormente, nova situação ensejou outra audiência itinerante na cidade de Sinop – MT, à época jurisdição da JCJ de Colider, por circunstâncias que envolviam dificuldades dos reclamantes contra o Supermercado Mufatão, e para lá nos dirigimos, realizando a audiência de instrução na sede da Câmara Municipal com a presença dos Juízes Classistas Gil Falzoni e João Ferreira, da secretária de audiência Osmarilda e dos respectivos advogados.

Acreditamos, salvo eventual desconhecimento de nossa parte, serem essas as primeiras audiências itinerantes na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Sem dúvida, momentos inesquecíveis em minha carreira de magistrada!!!